Art. 3º — Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigôr na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Frutal, 7 de março de 1972.

Reg.º e pub.º nesta Secretaria na mesma data
Aux. sec. em Com., M. Souza.

Lei nº 1.951, de 7 de março de 1972.

Institui verba para fim específico e abre crédito especial.

O Povo do Município de Frutal, por seus representantes resolveu e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º — Fica instituida uma verba de Cr$ 5.000,00 para criação de um depósito de material escolar, que será fornecido pela FENAME, do M.E.C., nesta cidade, para beneficiar a classe estudantil.

Art. 2º — A Prefeitura baixará regulamento para funcionamento do Pôsto, fixando as bases de sua organização e controle.

Art. 3º — Fica aberto um crédito especial de Cr$ 5.000,00 para ocorrer ao pagamento da despesa de que trata esta lei:

Art. 4º — Revogadas as disposições em con-

trário, esta lei entrará em vigôr na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Frutal, 7 de março de 1972.

Regº e pubº nesta Secretaria na mesma data.
Aux. sec. em com., M. Souza.

Lei nº 1.952, de 7 de março de 1972.

Dispõe sôbre remuneração do Diretor e Secretário do Ginásio de Aparecida de Minas.

O Povo do Município de Frutal, por seus representantes resolveu e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º – Fica concedida uma majoração de 25% sôbre a Gratificação do Diretor e Secretário do Ginásio Municipal "Sérgio Pacheco" de Aparecida de Minas, dêste Município.

Art. 2º – O Prefeito em decreto, abrirá o crédito suplementar necessário para atender a despêsa de que trata esta lei.

Art. 3º – Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigôr na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a